



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIREÇÃO EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

**1º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 010/2023
QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO NACIONAL DE
ARTES – FUNARTE E A
EMPRESA 4F SOLUÇÕES
EM TECNOLOGIA LTDA.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aplicar o reajuste de preços do Contrato nº 010/2023, celebrado com a empresa 4F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços continuado, sem mão de obra em dedicação exclusiva, para fornecimento de Licenciamento de antivírus, com atualizações automáticas, gerenciamento centralizado, suporte e validade de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2. O reajuste se dá com base na correção da variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), compreendidos no período de 19/06/2023 até 19/06/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O direito ao reajuste contratual está previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 010/2023, com fundamento legal no Art. 136, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REAJUSTADOS

3.1. Os preços contratuais ficam repactuados da seguinte forma:

3.2. Valor global da contratação passa de R\$ 28.722,00 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e dois reais), para R\$ 30.092,04 (trinta mil noventa e dois reais e quatro centavos), com base no Índice de Reajuste ICTI/IPEA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A repactuação decorrente deste Termo de Apostilamento é aplicável a partir da data da publicação, retroativo a 20/06/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da repactuação serão custeadas da seguinte forma:
- Gestão/Unidade: 403201/40402
- Fonte: 1000
- PTRES: 226070 - Administração da Unidade
- Elemento de despesa: 339040.06
- PI: ADMTIM00024

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

- 6.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

- 7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

(Assinado Eletronicamente)

Marcos Landeira Coelho

Gestor do Contrato

(Assinado Eletronicamente)

Leonardo Lessa de Mendonça

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Landeira Coelho, Profissional Técnico(a) Superior**, em 12/11/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo**, em 13/11/2024, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0013557** e o código CRC **39E8487D**.

Av. Presidente Vargas, 3.131, 17º andar, sala 1701 - Ed. Teleporto - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-911